



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.844/87 -

"Dispõe sobre a preservação da Usina Velha, localizada no Distrito da Cachoeira de Emas".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de interesse público municipal, para efeito de preservação, o imóvel denominado "Usina Velha", localizado no Distrito da Cachoeira de Emas, em consideração ao seu valor histórico e ambiental.

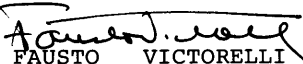
Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o presente Artigo, corresponde à propriedade municipal cadastrada sob nº 6887.94.011.001.00.

Artigo 2º)- No edifício da "Usina Velha", - bem como nas instalações hidráulicas que o integram, somente serão admitidas obras que contribuam para a sua conservação e valorização e/ou de real interesse público, devendo ser respeitadas - suas características arquitetônicas e técnicas construtivas.

Artigo 3º)- A área não construída da propriedade municipal, deverá ser organizada paisagisticamente, de maneira a contribuir para a ambientação adequada do edifício histórico, do qual é parte integrante e indissociável.

Artigo 4º)- O edifício da "Usina Velha" e - sua área de proteção paisagística, ficam destinados ao turismo - cultural e às atividades relacionadas com a educação ambiental.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 29 de dezembro de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.